



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro  
Rio Grande-RS, CEP 96200-190  
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23764.000487/2023-99

## TERMO ADITIVO Nº 13/2024

**Unidade Gestora:** HU-FURG/EBSEERH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-FURG/EBSEERH E A LILIAN TORRES LOUZADA PRESTACAO DE SERVICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), UG-155908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0030-88, com endereço na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96.200-190, Rio Grande/RS, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 1033852, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 1749425, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 26 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA:** LILIAN TORRES LOUZADA PRESTACAO DE SERVICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, com sede na Rua Barão de Cotegipe nº 381, Rio Grande/RS, CEP 96200-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.420.880/0001-16, representada neste ato por Lilian Torres Louzada, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*80036\*\* e CPF n.º \*\*\*.005.240-\*\*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23764.004571/2022-09, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 67/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I,

e 150, todos do RLCE 2.0;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com negociação com a contratada, no importe de 3,81%, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 35.503,02 (trinta e cinco mil quinhentos e três reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 426.036,24 (quatrocentos e vinte e seis mil trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Serviços Continuados de Transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas	5380	Meses	12	R\$ 35.503,02	R\$ 426.036,24

3.2. Detalhamento dos Serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR KM RODADOS						
	Veículo	Estimativa mensal de km rodados (A)	Estimativa anual de km rodados (B)	Valor por km rodado (R\$) (C)	Valor mensal estimado (R\$) (A X C)	Valor anual estimado (R\$) (B X C)
<b>Franquia mensal total: 4.000 Km</b>	Veículo de passageiros - com capacidade de 5 a 7 passageiros	3000	36000	R\$ 8,1829	R\$ 24.548,7812	R\$ 294.585,37
	Veículo de carga - tipo furgão	1000	12000	R\$ 8,0349	R\$ 8.034,8900	R\$ 96.418,73
<b>Estimativa de Km excedentes</b>	Veículo de passageiros - com capacidade de 5 a 7 passageiros	400	4800	R\$ 3,4776	R\$ 1.391,0600	R\$ 16.692,71

	Veículo de carga - tipo furgão	300	3600	R\$ 3,2919	R\$ 987,5800	R\$ 11.850,91
--	--------------------------------	-----	------	------------	--------------	---------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR DIÁRIA			
Veículo	Quantitativo estimado de diárias (Anual)	Valor por diária (Unitário)	Valor Estimado (Anual)
Van - com capacidade de 15 passageiros	2	R\$ 3.244,26	R\$ 6.488,52

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339039-79 - SERVIÇO DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL

PI: UDM40000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco inteiros por cento) em relação ao valor total do contrato, e considerar que o prazo de vigência da garantia deverá incluir 90 (noventa) dias além da vigência do presente termo aditivo. A comprovação da renovação da garantia de execução do contrato deverá ser enviada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente - HU-FURG/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

LILIAN TORRES LOUZADA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN TORRES LOUZADA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 23/02/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandao, Superintendente**, em 23/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36735675** e o código CRC **25B7B731**.

Referência: Processo nº 23764.000487/2023-99 SEI nº 36735675